



ID: 97232

MOÇÃO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, submete à consideração do Colendo Plenário a presente **MOÇÃO DE APOIO** às novas regras da licença-maternidade, estabelecidas pela Lei nº 15.222/2025, publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2025, que alterou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Lei nº 8.213/1991.

A referida legislação representa um importante avanço na proteção à maternidade e aos direitos das mulheres trabalhadoras, especialmente ao considerar as circunstâncias delicadas do pós-parto e da internação hospitalar de mães e recém-nascidos.

Entre os pontos de maior relevância trazidos pela nova norma, destacam-se:

- Prorrogação da licença-maternidade nos casos em que a mãe ou o bebê necessitem de internação hospitalar superior a 2 semanas, passando o prazo de 120 dias a ser contado apenas após a alta hospitalar;
- Ampliação proporcional do salário-maternidade às mães seguradas do INSS, incluindo trabalhadoras formais, informais e autônomas;
- Possibilidade de extensão dos períodos de repouso antes e depois do parto mediante atestado médico;
- Garantia de que a mãe usufrua plenamente dos 120 dias de licença, mesmo diante de complicações médicas;
- Aplicação justa e humanitária da legislação, sem prejuízo ao bem-estar da mãe e do recém-nascido.

Reconhecemos que tais mudanças têm impactos operacionais e financeiros a serem considerados por empresas e pela Previdência Social, mas entendemos que o valor social e humano da medida supera os desafios, ao assegurar que a licença-maternidade cumpra seu real propósito: permitir o cuidado e o vínculo saudável entre mãe e filho.

Entendemos que o fortalecimento de políticas públicas voltadas à maternidade é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e protetora da infância e da família.

Dessa forma, manifesta-se o irrestrito apoio à implementação plena e eficaz da Lei nº 15.222/2025, e se coloca à disposição para colaborar na divulgação, orientação e



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



fiscalização do cumprimento dessa legislação, bem como no acolhimento de mães e famílias em situações delicadas no período do puerpério.

Plenário Antônio Branco, 26 de novembro de 2025.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

VEREADOR(A)

PDT



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003200330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **26/11/2025 15:34**

Checksum: **9A1FD1A5A672EED63614428D421662A058D4D14C9024411CBF5B311555085CD3**

